



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO – PROCESSO Nº 01-130.817/18-83

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI E A COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE – URBEL

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI**, situado na Rua Pium-i, nº 22, Bairro Cruzeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. Josué Costa Valadão, doravante denominado **SMOBI**, e a **COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE** sociedade de economia mista municipal, sediada em Belo Horizonte, na Avenida do Contorno, nº. 6.664, 1º. andar, Bairro Savassi, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.201.336/0001-15, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Claudius Vinicius Leite Pereira, e por sua Diretora Administrativa e Financeira, Sra. Edina Custódia Alves, doravante denominada **URBEL**,

CONSIDERANDO que o CONVÊNIO ora aditado tem por objetivo a união de esforços entre os convenientes para a realização de procedimentos licitatórios e a celebração de contratos para fins de execução da Política Municipal Habitação que lhes compete;

CONSIDERANDO que a Administração deve zelar pela higidez do devido processo licitatório e, ao longo da execução, pelo fiel cumprimento das obrigações legais e cláusulas contratadas;

CONSIDERANDO que assim a SMOBI como a URBEL são investidas de poder disciplinar para aplicação de sanções administrativas em razão de ilícitos cometidos em licitações e contratações nos limites do Decreto nº 15.113/2013;

RESOLVEM celebrar o presente aditivo ao CONVÊNIO, nos termos e Cláusulas adiante estipulados, com fundamento nas disposições legais e diretrizes estabelecidas na Constituição da República Federativa do Brasil/1988, especialmente em seu art. 37, XXI, Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 12.462/2011, Lei Federal nº. 12.846/2013 (Responsabilização Objetiva), Decreto Federal nº. 7.892/2013, Lei Municipal nº. 9.247/2006, Decreto Municipal nº. 10.710/2001, Decreto Municipal nº



12.436/2006 (Pregão), Decreto Municipal 12.437/2006 (Pregão Eletrônico), Decreto Municipal nº. 15.114/2013, Decreto Municipal nº. 16.538/2016 e Decreto Municipal nº. 16.954/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

Ao item I da Cláusula Segunda do CONVÊNIO, que trata das obrigações da URBEL, é incluída a alínea “w”, conforme redação a seguir:

“I – Das obrigações da URBEL:

[...]

- w) aplicar, conforme distribuição de competências disciplinares, sanções administrativas em razão de ilícitos cometidos em licitações e contratações.”

O item II da Cláusula Segunda do CONVÊNIO, que trata das obrigações da SMOBI, passa a dispor da seguinte redação para a alínea “f”:

“II – Das obrigações da SMOBI:

[...]

- f) aplicar, conforme distribuição de competências disciplinares, sanções administrativas em razão de ilícitos cometidos em licitações e contratações.

[...]”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONVÊNIO e seus aditamentos não alteradas no presente aditivo, os quais conservam plena aplicabilidade.

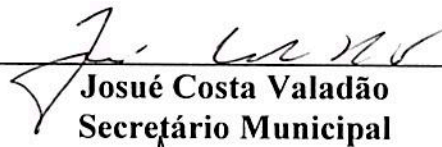
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO


Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir as dúvidas e litígios oriundos deste CONVÊNIO e seus aditamentos, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.




E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e valor jurídico, na presença das testemunhas que o subscreveram para todos os efeitos legais.

Belo Horizonte, 01 de março de 2019.


Josué Costa Valadão
Secretário Municipal


Claudius Vinicius Leite Pereira
Diretor-Presidente


Edina Custódia Alves
Diretora Administrativa e Financeira

Patricia de Paula
SM 47998-2

TESTEMUNHAS:

1. *Viviane A. Almeida Silva*
Nome: *Viviane Aparecida de Almeida Silva*
CPF: *073.662.156-35*
2. *Patricia Lobato Assis*
Nome: *PATRICIA LOBATO ASSIS*
CPF: *015.968.136-79*



